



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC(MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis, n.º 562 - Fones FAX (0176) 91-6124 e 91-6129 - CEP 15.772-000

LEI Nº 011/93

De 12 de Fevereiro de 1993.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, conceder subvenções sociais à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul e dá outras providências".

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES, Prefeito * do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais etc.,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Nova * Canaã Paulista, Estado de São Paulo, por seus legítimos representantes aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder subvenções sociais à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Santa Fé do Sul, Estado de São * Paulo, inscrita no CGC/MF sob nº 45.137.296/0001-25, no valor de 01 (um) salário mínimo, compreendendo o período de 1º de Fevereiro a 31 de Dezembro de 1993.

Artigo 2º) - A entidade beneficiada, prestará contas à Prefeitura Municipal do recebimento e destinação dos recursos repassados nos moldes da legislação em vigor.

Artigo 3º) - A falta de prestação de contas no prazo exigido pela Municipalidade, impedirá a entidade inadimplente no recebimento de novos recursos.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista
12 de Fevereiro de 1993.

Carlos Ap. M. Alves
Carlos Aparecido Martines Alves
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

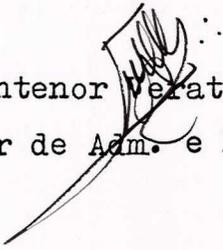
CGC(MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis, n.º 562 - Fones FAX (0176) 91-6124 e 91-6129 - CEP 15.772-000

LEI Nº 011/93

-Fls.2-

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determina da a publicação na imprensa local.


Antenor Veratti
Diretor de Adm. e Finanças